

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Aquisição de SOPRADORES TIPO ROOTS para o processo de tratamento de esgotos a ser utilizado na Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do SEMASA no município de Itajaí, SC.**

EMPRESA: [REDACTED]

Esclarecimento 1) "EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019-SAN-047695

Item 4. Especificações técnicas do soprador.

Item 5. De responsabilidade do fornecedor.

- Cabine acústica com revestimento de espuma aglomerada em polyester
- Rolamentos com vida útil de 60.000 horas
- Potência do motor de 150CV
- Rotação máxima de 1.750 RPM (Se for a do soprador)
- A contratada deverá apresentar a comprovação de que o equipamento possui cadastro junto ao BNDES.

Respostas [REDACTED]

- A espuma da nossa cabine acústica possui proteção Anti-chamas MVSS 302 – DIN 75200.
- Considerando a temperatura de 30°C, altitude 100metros, pressão diferencial 5,0mca e vazão de 102m³/min a potência consumida no eixo soprador será de 113KW, portanto, o motor elétrico para atender a esta potência será o de 175CV.
- Entendemos que a rotação máxima de 1.750 RPM refere-se ao motor elétrico. A rotação máxima do nosso soprador é de 1900 RPM.
- Para os sopradores de tecnologia roots, a vida útil dos rolamentos é de 20.000 horas.
- A carcaça do nosso bloco é bi-partida, considerando que para ter acesso ao cárter, abrimos o soprador através das duas tampas laterais.
- Não possuímos cadastro junto ao BNDES, entretanto, poderemos negociar a condição de pagamento. Senão tivermos o cadastro no BNDS ficamos de fora do processo, mesmo negociando as condições de pagamento?

Referente aos nossos comentários acima, temos condições de seguir adiante nesta licitação?"

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

- Atende o requisito do Edital;
- Atende o requisito do Edital;
- Atende o requisito do Edital, pois, a rotação máxima de 1.750 RPM é referente ao motor elétrico, conforme especificado no instrumento convocatório;
- Os rolamentos devem ter **garantia** de 60.000 horas;
- A carcaça do bloco deverá ser bi-partida, conforme orientação do instrumento convocatório;
- Se o equipamento não estiver cadastrado junto ao Órgão financiador (letra 'b' item 5 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA), implica na **não liquidação da despesa pública, e por consequência do não pagamento**. Portanto o referido cadastro não impede que o licitante participe do processo de licitação, entretanto tal condição é requisito para o aceite do equipamento pela área técnica.

Disponibilize na Internet para conhecimentos aos interessados.

Itajaí (SC) 13 de junho de 2019

Adriana Helena Ramos dos Santos
Engenheira Sanitarista

Márcio Venício Bernardino
Pregoeiro
(PORTARIA 041/2018)

